
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI 169/2019

Lei Nº 169 / 2019

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Argirita, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 3º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos Excesso de Arrecadação

18 – Transferências do FUNDEB (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério) 463.784,00

48 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica 165.511,00

100/101/102 – Total Ordinários 150.000,00

Total: 779.295,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita, 14 de Agosto de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador: 9F6F9FC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/08/2019. Edição 2568

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>